PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA



DECRETO N° 3.869 De 02 de junho de 2023.

"Declara a nulidade do Concurso Público nº 01/2022 - PMAL e dá outras providências."

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o quanto decidido no processo administrativo 781/2023, que apurou a conduta da empresa contratada através do processo licitatório nº 111/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para o preenchimento de vagas existente no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica anulado o Concurso Público nº 01/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Instituto Universal de Desenvolvimento Social IUDS, nos termos da decisão de fls. 1593/1600 do processo administrativo nº 781/2023.
- Art. 2º O contratado Instituto Universal de Desenvolvimento Social IUDS deverá providenciar:
- I a devolução do valor correspondente às taxas de inscrições a todos os candidatos pagantes que participaram do certame, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente Decreto;
- II a publicação do extrato da decisão anulatória de fls. 1593/1600 do processo administrativo nº 781/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do presente Decreto.
- **Art. 3º** Ao Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio caberá a imediata instauração dos competentes procedimentos administrativos, visando:
- I-a rescisão unilateral do contrato firmado no âmbito do Pregão Presencial nº 009/2022 em razão da gravidade da conduta e do inadimplemento das obrigações pelo contratado;
 - II a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2022.
 - Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 02 de junho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls.

nº 155 do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindoia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de O2 106 / 23, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu dou fé. Águas de Lindóia